



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 98**

*de 06 de novembro de 2012*

**"ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-"**

**.-.-.-.-.-**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:*

### **Art. 1º..**

*O art. 11 da Lei Complementar nº 082/2011, de 16 de Fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 11.**

*Fica estabelecida até 28 de Dezembro de 2012, a vigência do programa de recuperação de créditos - REFIC, no âmbito Municipal.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2012*

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar Nº 98/2012 - 06 de novembro de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*